



LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA DE SUPRESSÃO VEGETAL N.º 098/2023

Endereço p/correspondência: Av. Japiim, Manaus-AM	Rodrigo Otávio, nº 4350, Sala 01,	CEP:	
CNPJ/CPF: 40.205.145/0001-43	Inscrição Estadual (SEFAZ-AM):		
Fone: (92) 99141-1057	E-mail: jennasouza@hotmail.com		
Processo nº: 08212/2023-97	ASV decorrente da LI Nº: NA		
Modalidade do Projeto no SINAFL	OR: Autorização de Supressão Ve	getal - ASV	
Recibo SINAFLOR: 21319228	Área a ser suprimida: 0,01 ha		
Registro No IPAAM: 1012.2321	Compensação Ambiental: NA		

Volumetria Autorizada (dados do Inventário Florestal) 26,7965 st de lenha

Finalidade: Autorizar a supressão da vegetação para construção de residência em uma área de 0,01 ha (conforme registro SINAFLOR nº 21319228) localizada no Município de Manaus-AM

Potencial Poluidor/Degradador: NA Porte: Micro Validade: 01 Ano

Responsável Técnico pela Elaboração/Execução: Jenna Gomes de Souza

Anotação de Responsabilidade Técnica-ART: AM2023082279 Chave nº: c2720

DADOS DO IMÓVEL/TERRENO

Proprietário do Imóvel: Constrocav Construção Civil Ltda

CPF/CNPJ: 40.205.145/0001-43 | CAR: Não se aplica

Localização: Lote 05 e 06, Quadra J4, Condomínio Alphaville Manaus 4, Av. José

Augusto Loureiro, S/N - Bairro Ponta Negra, Manaus-AM.

Coordenadas geográficas de referência (Datum SIRGAS 2000):

Vértice	Latitude	Longitude	Vértice	Latitude	Longitude
P-1	03°03'5,087"S	60°5'25,055"W	P-4	03°03'3,967"S	60°5'24,457"W
P-2	03°03'4,122"S	60°5'25,170"W	P-5	03°03'4,892"S	60°5'24,166"W
P-3	03°03'4,064"S	60°5'24,803"W	P-6	03°03'5,008"S	60°5'24,601"W

Manaus-AM,

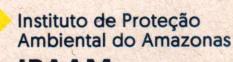
1 6 JUN 2023

Rosa Mariette Oliveira Geissler Diretora Técnica Juliano Marcos Valente de Souza Diretor Presidente

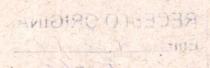
IMPORTANTE:

- Fica expressamente proibido o transporte do material, sem o Documento de Origem Florestal DOF
- O uso irregular desta LAU implica na sua invalidação, bem como nas sanções previstas na legislação;
- Este Documento não contém emendas ou rasuras;
- Este Documento deve permanecer no local da exploração para efeito de fiscalização (frente e verso)
- O volume autorizado n\u00e3o quita volume pendente de reposi\u00e7\u00e3o florestal;
- Os dados técnicos do projeto são de inteira responsabilidade do responsável técnico

www.ipaam.am.gov.br twitter.com/lpaamAM1 instagram.com/@ipaamam facebook.com/@ipaamAM gabinete@ipaam.am.gov.br Fone:(92) 2123-6721 / 2123-6731 Av. Mario Ypiranga, 3280, Parque Dez, CEP: 69050-030 - Manaus/AM







RESTRIÇÕES E/OU CONDICIONANTES DE VALIDADE DESTA LICENÇA: LAU-SV N.º 098/2023

- O pedido de licenciamento e a respectiva concessão da mesma, só terá validade quando publicada Diário Oficial do Estado, periódico regional local ou local de grande circulação, em meio eletrônico de comunicação mantido pelo IPAAM, ou nos murais das Prefeituras e Câmaras Municipais, conforme art.24, da Lei n.3.785 de 24 de julho de 2012;
- A solicitação da renovação da Licença Ambiental Única deverá ser requerida num prazo mínimo de 120 dias, antes do vencimento, conforme art.23, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
- 3. Toda e qualquer modificação introduzida no projeto após a emissão da Licença implicará na sua automática invalidação, devendo ser solicitada nova Licença, com ônus para o interessado;
- 4. Esta Licença é válida apenas para a localização, atividade e finalidade constante na mesma, devendo o interessado requerer ao IPAAM nova Licença quando houver mudança de qualquer um destes itens:
- 5. Esta Licença não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal;
- A presente Autorização de Supressão Vegetal ASV está sendo concedida com base nas informações constantes no processo nº 08212/2023-97, e nas peças técnicas cadastradas no SINAFLOR;
- 7. Para o transporte e a comercialização de produtos e subprodutos florestais oriundos desta Autorização de Supresso Vegetal - ASV, o empreendedor/detentor da ASV deverá solicitar a Autorização de Utilização de Matéria Prima Florestal - AUMPF junto ao IPAAM, o que corresponde uma posterior inserção de novo pedido junto ao SINAFLOR.
- 8. Fica proibida a comercialização e o transporte do material lenhoso oriundo do corte das espécies protegidas na forma da Lei.
- Manter integral as Áreas de Preservação Permanente, conforme estabelecido a Lei n.º 12.651/12 e 12.727/2012.
- Proteger o solo e os cursos d'água da contaminação por substâncias tóxicas (combustíveis, óleos, graxas, inseticidas, agrotóxicos, tintas e outros).
- 11. Em caso de solicitação de renovação, apresentar relatório de exploração florestal constando a planilha de volume de material lenhoso já suprimido e a ser suprimido, conforme autorização em Licença Ambiental Única LAU de Autorização de Supressão Vegetal ASV.
- 12. Em caso de nova solicitação, o executor deve apresentar relatório parcial da supressão vegetação. Executada conforme Termo de Referência deste OEMA, com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART do profissional habilitado
- 13. Fica proibida a interrupção dos cursos d'água, quando da construção das vias de acesso para transposição na área.
- 14. Em caso de doação da lenha ora autorizada, obrigatória à homologação do pátio.
- 15. Esta Licença Ambiental Única LAU de Autorização de Supressão Vegetal ASV autoriza somente a extração das espécies e volumetria listadas.
- 16. Fica expressamente proibido o corte da andiroba (Carapa guianensis; Carapa paraense) e copaíba (Copaifera trapezifolia hayne; Copaifera reticulata; Copaifera multijuga), de acordo com o Decreto Estadual n 25.044/05.
- 17. Não são passíveis de exploração para fins madeireiros a Castanheira (Bertholletia excelsa) e a Seringueira (Hevea spp.), em florestas naturais, primitivas ou regeneradas, conforme estabelece o Decreto Federal nº 5.975/06.
- 18. Esta autorização para supressão vegetal é para uma área correspondente à 0,01 ha.
- 19. O interessado de apresentar relatório final da atividade de supressão da vegetação com a respectiva ART do profissional habilitado, contendo as seguintes informações: número de indivíduos retirados, volume em m³, comprovação da destinação do material vegetal, coordenadas geográficas, registro fotográfico e outras informações pertinentes no prazo de validade da licença.